

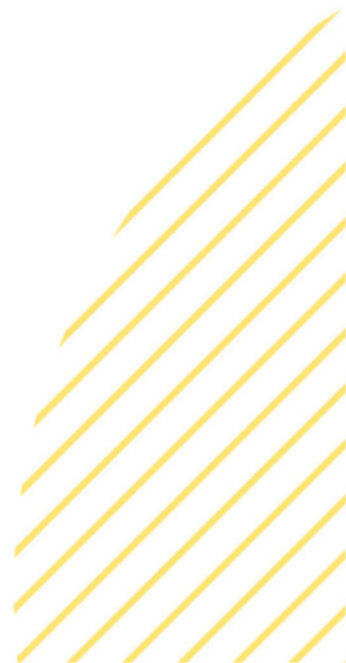
RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ART. 67 DO DECRETO Nº 7724/2012, DE 16 DE MAIO DE 2012.

ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO-AECI
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE

ÍNDICE

- 01. INTRODUÇÃO
- 02. O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
- 03. TRANSPARÊNCIA ATIVA
- 04. TRANSPARÊNCIA PASSIVA
- 05. TIPO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS
- 06. RECURSOS
- 07. DADOS PESSOAIS
- 08. RECLAMAÇÕES
- 09. REVISÕES
- 10. ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
- 11. DADOS ABERTOS
- 12. BOAS PRÁTICAS



1. INTRODUÇÃO

Este Relatório atende ao disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 de 16 de maio de 2012, e ao art. 40 da Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. O documento visa dar transparência à atuação do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao cumprimento dos normativos relacionados à transparência ativa e passiva.

Cabe informar que Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, instituiu o Sitai - Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

O referido Decreto, atribuiu às Assessorias Especiais de Controle Interno - AECI o status de unidades setoriais do Sitai, no âmbito da administração pública federal direta, bem como designou o chefe da AECI como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - AMLAI

A Autoridade de Monitoramento da LAI desempenha um papel fundamental na garantia da transparência e da participação cidadã.

Os dados utilizados na elaboração do relatório foram extraídos do Painel de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União e do Painel de Acesso à informação da Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a unidade administrativa responsável pelo tratamento dos pedidos de acesso às informações públicas e foi regulamentada pelo art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades, preferencialmente, pela plataforma integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, conforme orientação da Controladoria-Geral da União.

3. TRANSPARÊNCIA ATIVA

O Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamentou a LAI no Poder Executivo Federal, definiu como um dever dos entes governamentais a publicação na internet de um rol de informações públicas de interesse coletivo ou geral que os órgãos deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos.

Do total de 49 itens que os órgãos e entidades devem obrigatoriamente publicar em Transparência Ativa, foram cumpridos 100% desses itens.



4. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

O Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério do Trabalho e Emprego (SIC/MTE), recebeu 1281 pedidos ao longo do ano de 2024.

O SIC recebeu ainda 2663 manifestações que foram repassadas para a Ouvidoria do MTE, por não se enquadrarem no escopo da LAI, e 120 manifestações que foram reencaminhadas para outros órgãos, por não serem de competência da Pasta, totalizando o recebimento e tratamento de 4064 pedidos recebidos pela plataforma Fala.BR.

VISÃO GERAL

PEDIDOS RECEBIDOS

1.281

RANKING

23° / 320

TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA

16,86

Tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação.

RANKING

Selecione um órgão para para ver o posicionamento dele.

239° / 320

STATUS DOS PEDIDOS

RESPONDIDO



EM TRAMITAÇÃO

0,000%

OMISSÕES

0,000%

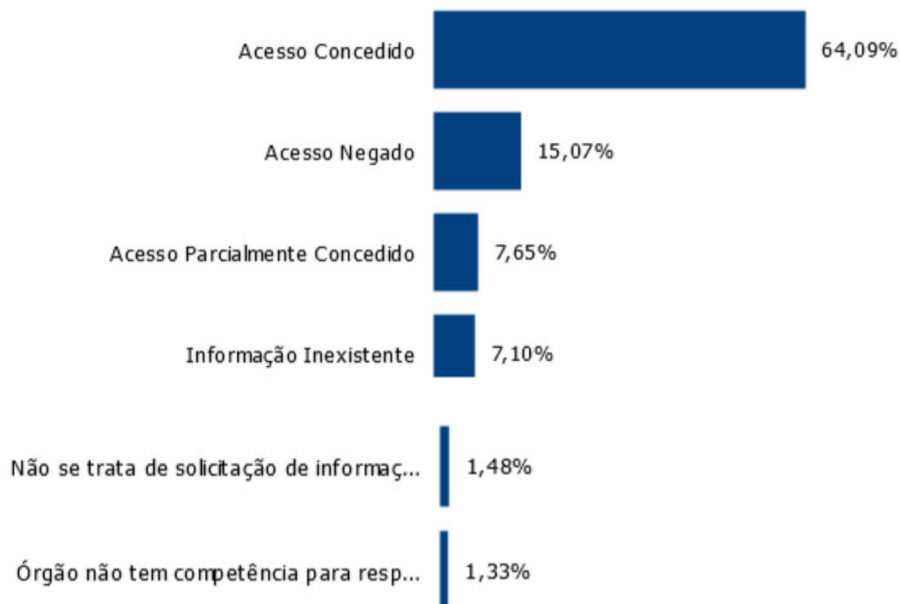
HISTÓRICO DE PEDIDOS RECEBIDOS



5. TIPO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS

No tratamento dos pedidos de informação recebidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, verificou-se que 64,09% dos pedidos de informação tiveram o acesso concedido; 7,65% foram parcialmente concedidos e aproximadamente 15,07% dos pedidos foram negados com as justificativas amparadas pela Lei de Acesso à Informação, sendo as justificativas mais recorrentes dados pessoais e legislação específica.

TIPO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS



O prazo para atendimento aos pedidos de acesso à informação é de 20 (vinte) dias, contados do cadastro do pedido no Sistema Fala. BR, mas podem ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, se houver justificativa expressa.

O Ministério do Trabalho e emprego atuou para que não houvesse, no âmbito do órgão, pedidos em omissão e que todos fossem respondidos dentro do prazo da LAI.

Destaca-se que no ano de 2024, somente 04 pedidos foram atendidos fora do prazo.

De acordo com o Painel Lei de Acesso à Informação (Painel LAI), o tempo médio de resposta foi de 16,8 dias.

6. RECURSOS

A Lei de Acesso à Informação prevê a hipótese de interposição de recursos contra a decisão em dois casos: no caso de indeferimento de acesso às informações ou no caso do não fornecimento das razões pelas quais o pedido foi negado.

Em 2023, o Ministério do Trabalho e Emprego recebeu 138 recursos em primeira instância, os quais foram dirigidos à autoridade hierarquicamente superior, no âmbito da unidade demandada; 57 recursos em segunda instância, que foram direcionados à autoridade máxima do órgão; 27 recursos em terceira instância, os quais foram submetidos à Controladoria-Geral da União e 4 recursos chegaram à Comissão Mista de Reavaliação da Informação (CMRI), instância máxima da Lei de Acesso à informação.



7. DADOS PESSOAIS

O fundamento "informações pessoais" não pode ser utilizado de forma geral e abstrata para se negar pedidos de acesso a documentos ou processos que contenham dados pessoais, uma vez que esses podem ser tratados (tarjados, excluídos, omitidos, descaracterizados etc.) para que o restante das informações solicitadas sejam fornecidas, conforme preceitua o § 2º do art. 7º da Lei nº 12.527.

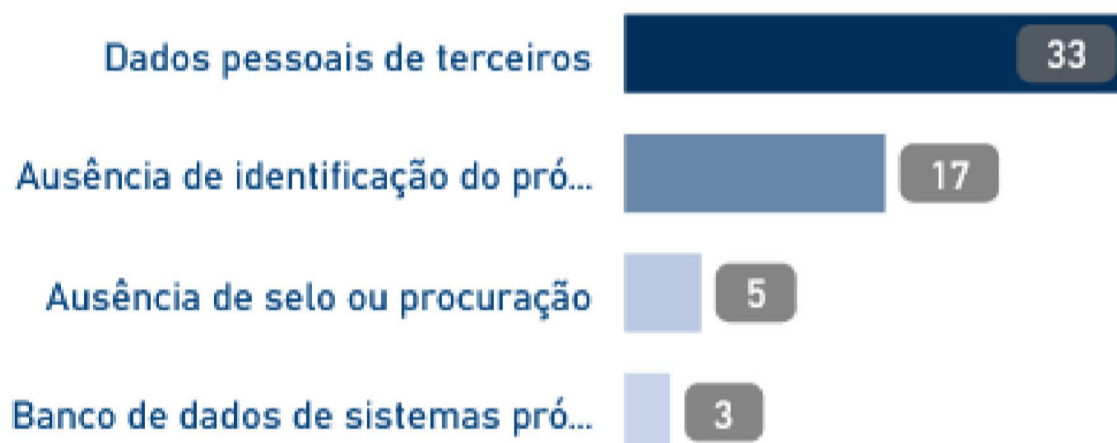
No Entanto, nos casos de pedidos de dados pessoais do próprio solicitante ou de terceiros, a Controladoria-Geral da União orienta que esses poderão ser atendidos desde que possuam autenticação de identidade pelo login único Gov.BR com selo de confiabilidade Nível Comprovado (Ouro) ou Nível Verificado (Prata), a depender da exigência do serviço, conforme prevê o Decreto nº 10.543/2020.

Para o recebimento de informações pessoais de terceiros, além do selo do procurador é necessária apresentação de procuração.

Dos 58 pedidos de dados pessoais negados, verificou-se que:

- 33 solicitaram dados pessoais de terceiros;
- 17 não comprovaram a identificação do solicitante pelo GOV.BR;
- 5 não apresentaram Procuração; e
- 3 solicitaram acesso à banco de dados do órgão.

NEGATIVA PARA DADOS PESSOAIS



8. RECLAMAÇÕES

No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação à autoridade de monitoramento.

9. REVISÕES

A Plataforma Fala.BR, responsável pela recepção das manifestações de Ouvidoria e acesso à informação, permite, que no caso do direcionamento incorreto dos pedidos ao Serviço de acesso à informação e este entender que não se enquadram no escopo da LAI, direcioná-los para a Ouvidoria, responsável por tratar as reclamações, sugestões e elogios, denúncia e solicitação. Caso o cidadão não concorde com a alteração poderá solicitar junto à CGU um pedido de revisão.

Nesse sentido, dos 2.663 pedidos que foram reencaminhados para a Ouvidoria, 21 pedidos tiveram solicitação de revisão.

10. ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A Plataforma Fala.BR possui uma ferramenta, de uso discricionário, por meio da qual pode ser aferida a satisfação do usuário em relação à qualidade da resposta oferecida pelo órgão.

SATISFAÇÃO DO USUÁRIO ?

Todos

TOTAL DE RESPOSTAS: 620

A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?



A resposta fornecida foi de fácil compreensão?



11. DADOS ABERTOS

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal foi instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e estabelece objetivos e diretrizes para disponibilizar na internet, por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dados e informações acessíveis ao público que possam ser livremente reutilizados, visando aprimorar a cultura de transparência pública e franquear aos cidadãos, de forma aberta, os dados produzidos ou acumulados pelo Governo Federal.

O Plano de Dados Abertos do Ministério do Trabalho e Emprego - PDA/MTE com vigência para o Biênio de 2023/2025 teve as suas 7 bases abertas e publicadas no Portal de Dados Abertos.



A elaboração do PDA/MTE para vigência 2025/2027 será iniciada ainda no primeiro trimestre de 2025 e será conduzida pelo Comitê de Governança Estratégica e a Ouvidoria.

12. BOAS PRÁTICAS

A Ouvidoria do MTE, com o suporte técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação -DTI, atualizou, em 2024, seu painel, acrescentando mais informações sobre os pedidos e recursos. Em especial criou um filtro para todas as informações negadas com a fundamentação em dados pessoais.

O painel da Ouvidoria foi desenvolvido para facilitar a gestão interna e dar maior publicidade aos pedidos de acesso à informação. Essa ferramenta aumenta a transparência dos dados do SIC e permite o acompanhamento dos pedidos por cada unidade do MTE e pela sociedade.



O Painel SIC-MTE pode ser acessado em no link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmRlZTBjZDEtYWM1MS00NWlxLWJkNTMtNjM5ZTFmOTZjZWJjIiwidCI6IjNIYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

LUIZ MARINHO
Ministro da Trabalho e Emprego

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário-Executivo

CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA PY
Autoridade de Monitoramento da LAI

PAULO FONSECA MARQUES
Ouvidor

ELTA IRIS SILVA
Coordenadora de Transparência

GUSTAVO FERNANDES BELARMINO
Digramação e elaboração gráfica

